



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí



ATO DA PRESIDÊNCIA N. 12/2022

ESTABELECE O CALENDÁRIO DA SEGUNDA ETAPA DO CICLO 2022 DO QUALIFICA CVI – PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, Ver. Marcelo Werner, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução n. 564/2015), e com fundamento também no artigo 5º da Resolução n. 631/2022, que instituiu o “Qualifica CVI”, e nos artigos 1º, incisos II e IV, 2º, inciso IX, 28, inciso I, e 30, todos do Anexo Único da Lei Complementar n. 389/2021, e em conjunto com o Presidente da Escola do Legislativo, Ver. Adriano Alexandre Arcega Klawa, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário da segunda etapa do ciclo 2022 do Qualifica CVI – Programa de Qualificação Funcional, coordenado pela Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte:

I – Condutas vedadas aos agentes públicos da Câmara de Vereadores de Itajaí no período eleitoral – Professor Alexandre dos Santos Priess – Plenário Vereador Arno Cugnier – 2,4 horas/aula – Presencial.

Data: 25 de julho de 2022 – 13h30 às 15h30.

II – Primeiros Socorros – 7º Batalhão de Bombeiros Militar – Plenário Vereador Arno Cugnier – 3,6 horas/aula – Presencial.

O curso será ministrado e replicado pelo 7º Batalhão de Bombeiros Militar em três datas diferentes, cabendo a cada servidor a escolha e participação em um único dia. O critério de ocupação das vagas será pela ordem de inscrição.

Datas: 15, 17 ou 19 de agosto de 2022 – 19h às 22h.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 2º Fica definido que, no dia 25 de julho de 2022, durante a palestra “Condutas vedadas aos agentes públicos da Câmara de Vereadores de Itajaí no período eleitoral”, a realizar-se das 13h30 às 15h30, o atendimento ao público estará suspenso em todos os setores desta Casa Legislativa.

Parágrafo único. Incumbirá à Secretaria de Comunicação e Promoção Social a divulgação do horário de atendimento externo diferenciado nesta data, com afixação de cartazes nas dependências da Câmara de Vereadores, assim como a divulgação antecipada da informação para o público externo, por meio do *site* oficial da instituição, mídias sociais e outras ferramentas utilizadas pela Secretaria.

Art. 3º A frequência dos servidores será verificada por intermédio de controle de presença, pela Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte.

Art. 4º Em relação à palestra indicada no artigo 1º, inciso I, deste Ato, as formações serão presenciais e não haverá certificação para quem assistir *on-line*, com exceção dos casos em que o servidor comprove documentalmente a impossibilidade de participação presencial.

§ 1º A justificativa documentada da impossibilidade de participação presencial deverá ser encaminhada à Escola do Legislativo, que analisará o caso.

§ 2º Nos casos aprovados pela Escola do Legislativo, o servidor deverá assistir à palestra *on-line* ou gravada e apresentar uma produção textual em até 10 dias, em que reflita sobre o assunto abordado.

§ 3º Não será aceito como justificativa de impossibilidade de participação presencial o gozo de férias, licença-prêmio, licença sem vencimento ou folgas.

Art. 5º Em relação ao curso indicado no artigo 1º, inciso II, deste Ato, por ser oferecido na modalidade presencial, com conteúdo prático e simulação das técnicas de primeiros socorros, não haverá possibilidade de certificação posterior nem justificativa de ausência.

Art. 6º A Escola do Legislativo fornecerá declaração para os servidores que cumprirem 100% (cem por cento) de frequência nas atividades em que estiverem inscritos, num total de 25 horas/aula, para fins de obtenção do Adicional de Capacitação Funcional.



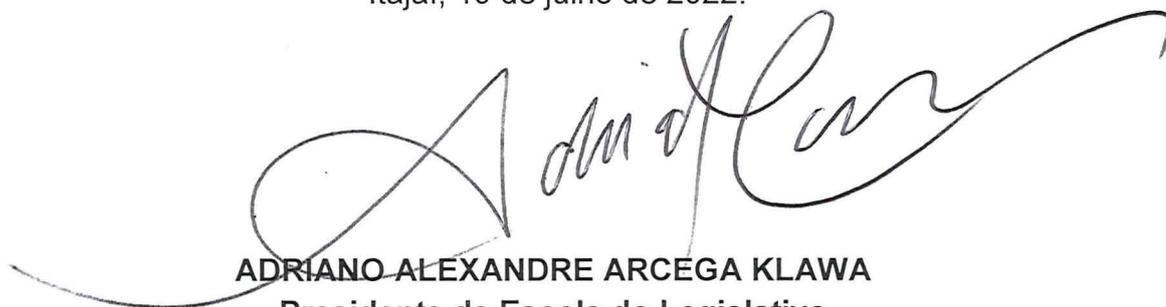
ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e ser enviado para a publicação junto ao Jornal do Município.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Itajaí, 19 de julho de 2022.



**ADRIANO ALEXANDRE ARCEGA KLAWA**  
Presidente da Escola do Legislativo



**MARCELO WERNER**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí